



Portaria n.º 46, de 23 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando o Decreto Federal n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando o disposto no inciso I do art. 22 do Decreto n.º 96.044/1988, referente à expedição, pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP;

Considerando que o Inmetro ou entidade por ele acreditada, consoante o disposto no § 1º do art. 7º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, atualizado pela Resolução ANTT n.º 3.665 de 04 de maio de 2011, deve atestar a adequação dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados a este fim;

Considerando o disposto na Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT n.º 5.232 de 14 de dezembro de 2016, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, bem como as suas alterações ou substituições;

Considerando a necessidade de revisão da Lista de Grupos de Produtos Perigosos e do Registro de Não Conformidade (RNC), aprovados pela Portaria Inmetro n.º 247, de 03 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 07 de junho de 2016, seção 01, página 42, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a revisão da Lista de Grupos de Produtos Perigosos e do Registro de Não Conformidade (RNC), em anexo, disponibilizada no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br).

Art. 2º A consulta pública que originou a revisão ora aprovada foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 169, de 22 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, seção 01, página 74;

Art. 3º Até o prazo máximo de 01 (um) mês contados da data de publicação desta Portaria, os Organismos de Inspeção Acreditados (OIA) e os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I) deverão utilizar, no preenchimento dos documentos técnicos concernentes à inspeção de veículos e equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, a Lista de Grupos de Produtos Perigosos e o Registro de Não Conformidade (RNC) ora aprovados.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Inmetro n.º 247/2016, em 01 (um) mês contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO**  
Presidente

## LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

Retificado conforme DOU de 10 de Outubro de 2018, páginas 41 e 42

Produtos Perigosos	Nº ONU	Grupos	Tempo de Construção do Tanque de Carga - T (anos)			
			Prazo de Validade da Inspeção (meses)			
			T ≤ 10	10 < T ≤ 15	15 < T ≤ 20	T > 20
- Cloro	1017	1	24	24	24	18
- Álcool Etílico (mistura para motores à combustão interna)	1170	2A	12	06	06	04
- Querosene	1223	2B	12	06	06	04
- Óleo Diesel	1202					
- Combustível para Motores ou Gasolina	1203	2C	12	06	06	04
- Mistura de Etanol e Gasolina ou Mistura de Etanol e Combustível para Motores com mais de 10% de Etanol	3475					
- Combustível para Aviões a Turbina	1863	2D	12	06	06	04
- Gasolina de Aviação (GAV-100LL ou ACGAS-100LL)	1203	2E	12	06	06	04
- Destilados de Petróleo ou Derivados de Petróleo (****)	1268					
Tanque de Carga Comboio		2F	12	06	06	04
- Álcool Etílico	1170					
- Querosene	1223					
- Gasolina	1203					
- Óleo Diesel	1202					
- Oxigênio	1073	3	24	24	12	08
- Argônio	1951					
- Nitrogênio	1977					
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70%)		4A	12	06	04	04
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70% de ácido)	1830					
- Ácido Sulfúrico, Fumegante	1831					
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70%)						
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70% de ácido)	1832					
- Hidróxido de Sódio	1824					
- Sulfato de Alumínio	1760					
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV		4B	12	06	04	04
- Ácido Clorídrico	1789					
- Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70%)						
- Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido)	1832					
- Ácido Sulfúrico (concentração ≤ 51% de ácido ou fluido ácido para baterias)	2796					
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70%)						
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	1778					
- Ácido Fluorsilícico	2582					
- Cloreto Férrico	1840					
- Cloreto de Zinco	2802					
- Cloreto de Cobre	1760					
- Cloreto Ferroso	2581					
- Cloreto de Alumínio, Solução	1760					
- Policloreto de Alumínio	1760					

Produtos Perigosos	Nº ONU	Grupos	Tempo de Construção do Tanque de Carga - T (anos)			
			Prazo de Validade da Inspeção (meses)			
			T ≤ 10	10 < T ≤ 15	15 < T ≤ 20	T > 20
- Sulfato Férrico <del>- Sulfato de Alumínio</del> - Sulfato de Alumínio	1760 1760	4B				
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV - Clorito de Sódio - Hipoclorito de Sódio	1496 1791	4C	12	06	04	04
Tanque de Carga Revestido em Borracha <del>- Ácido Sulfúrico, Residual</del> - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	1832	4D	12	06	04	04
- Ácido Nítrico, Vermelho Fumegante	2032	4E	12	06	04	04
<del>- Amônia Anidra ou Solução &gt; 50% de Amônia</del> - Amônia Anidra - Propeno ou Propileno	1005 1077	6A	36	36	18	12
- Gás Liqüefeito de Petróleo (GLP) - Clorodifluorometano - Hexafluoropropileno - Propano	1075 1018 1858 1978	6B				
- Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado - Éter Dimetílico - Metil Acetileno-Propadieno - Óxido Nitroso	2187 1033 1060 2201	6C				
- Acetaldeído - Cloreto de Metila - Cloreto de Vinila - Diclorodifluorometano - Difluoretano - Etilamina - Dimetilamina Anidra - Trimetilamina Anidra - Metilamina Anidra	1089 1063 1086 1028 1030 1036 1032 1083 1061	6D				
- Butadieno, Estabilizado - Butano - Buteno ou Butileno - Isobuteno ou Isobutileno - Cloro Difluoretano - Metil Mercaptana - Éter Metil Vinílico, Estabilizado	1010 1011 1012 1055 2517 1064 1087	6E				
- Cloropentafluoretano - Clorotrifluorometano	1020 1022	6F				
- Bromo Trifluorometano	1009	6G				
- Dióxido de Enxofre	1079	6H	36	36	18	12
- PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	(*)	6I	24	12	08	06
- Ácido Fluorídrico, Solução	1790	6J	24	24	18	12

Produtos Perigosos	Nº ONU	Grupos	Tempo de Construção do Tanque de Carga - T (anos)			
			Prazo de Validade da Inspeção (meses)			
			T ≤ 10	10 < T ≤ 15	15 < T ≤ 20	T > 20
- Acetato de Amila - Álcool Amílico - Butanol - Acetato de Butila - Diacetona Álcool - Etil Benzeno - Metilisobutilcetona - Xilenos - Cicloexanona - Metilisobutilcarbinol - Acetato de Isobutila - Álcool Isobutílico	1104 1105 1120 1123 1148 1175 1245 1307 1915 2053 1213 1212	7A	24	12	08	06
- Álcool Propílico - Tolueno - Benzeno - Ciclohexano - Acetato de Etila	1274 1294 1114 1145 1173	7B	24	12	08	06
- Metiletilcetona - Acetato de Isopropila - Álcool Isopropílico	1193 1220 1219	7B	24	12	08	06
- Acetona	1090	7C	24	12	08	06
- Álcool Etílico para Uso Humano e Animal	1170	7D	24	12	08	06
- Álcool Metílico	1230	7E	24	12	08	06
- Álcool Etílico para Uso Não Humano e Não Animal	1170	7F	24	12	08	06
- PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa) (***)	(*) (**)	27A1	24	12	08	06
- PNR Líquidos não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa) (***)	(*)	27A2				
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A3				
- PNR Líquidos não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) (***)	*	27A4				
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	(*)	27A5				
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0,9 e 20 kPa ≤ PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A6				
- PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	(*)	27B	12	06	04	04
- PNR Bebidas Alcoólicas	3065	27C	24	12	08	06
- PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	(*)	27D	24	12	08	06
- PNR Criogênicos	(*)	27E	24	24	12	08
- PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	(*)	27F	12	06	04	04
- PNR Produtos Pesados de Petróleo Escuros (PPPE)	(*)	27G	12	06	04	04
- PNR Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE) (****)	(*)	27H	12	06	04	04
- PNR Produtos Fracionados (PF)	(*)	27I	12	06	04	04
- PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	(*)	27J	12	06	04	04

**Notas:**

- a) (\*) Consultar a Resolução ANTT n.º 5.232/2016 e suas alterações ou substituições.
- b) (\*\*) O produto Biodiesel foi classificado com o n.º ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, e deve ser transportado em equipamentos rodoviários aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 e 27A2.
- c) (\*\*\*) Somente transportados em tanques de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso.
- d) (\*\*\*\*) Somente Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE), transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados).
- e) (\*\*\*\*\*) Somente se for enquadrado como combustível de aviação (subitens 5.3.2.1.4.1.4.1 e 7.2.2.5 da Resolução ANTT n.º 5.232/2016). Nos demais casos devem estar no grupo 27A1 ou 27A2.
- f) PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro).
- g) PNR (Produtos Não Relacionados).



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO

**REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE  
(RNC)**

DATA DO RNC

Nº DO RNC

FOLHA Nº

PLACA DO VEÍCULO

ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA (EQUIPAMENTO) / LOCALIZAÇÃO

Nº DO CIPP

DOCUMENTO(S)  
DE INSPEÇÃO

ITEM

EVIDÊNCIA OBJETIVA

DISPOSIÇÃO

INSPEÇÃO (VEÍCULO / EQUIPAMENTO)

APROVADO

REPROVADO

REINSPEÇÃO (VEÍCULO / EQUIPAMENTO)

APROVADO

REPROVADO

CLIENTE

CLIENTE

LOCAL DE  
INSPEÇÃOLOCAL DE  
INSPEÇÃO

OBSERVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO OIA / RBMLQ-I E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
TÉCNICO

CARIMBO / ASSINATURA / Nº DO INSPETOR



## LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

Produto	Nº ONU	Grupo	Produto	Nº ONU	Grupo
- Cloro	1017	1	- Cloropentafluoretano	1020	6F
- Álcool Etilíco (mistura para motores à combustão interna)	1170	2A	- Cloro-trifluormetano	1022	
- Querosene	1223	2B	- Bromo Trifluormetano	1009	6G
- Óleo Diesel	1202		- Dióxido de Enxofre	1079	6H
- Combustível para Motores ou Gasolina	1203	2C	- PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	(*)	6I
- Mistura de Etanol e Gasolina ou Mistura de Etanol e Combustível para Motores com mais de 10% de Etanol	3475				
- Combustível para Aviões a Turbina	1863	2D	- Ácido Fluorídrico, Solução	1790	6J
- Gasolina de Aviação (GAV-100LL ou ACGAS-100LL)	1203	2E	- Acetato de Amila	1104	7A
- Destilados de Petróleo ou Derivados de Petróleo (****)	1268		- Álcool Amílico	1105	
Tanque de Carga Comboio			- Butanol	1120	
- Álcool Etilíco	1170	2F	- Acetato de Butila	1123	
- Querosene	1223		- Diacetona Álcool	1148	
- Gasolina	1203		- Etil Benzeno	1175	
- Óleo Diesel	1202		- Metilisobutilcetona	1245	
- Oxigênio	1073		3	- Xilenos	
- Argônio	1951	- Ciclohexano		1915	
- Nitrogênio	1977	- Metilisobutilcarbinol		2053	
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70% de ácido)	1830	4A	- Acetato de Isobutila	1213	
- Ácido Sulfúrico, Fumegante	1831		- Álcool Isobutílico	1212	
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70% de ácido)	1832		- Álcool Propílico	1274	
- Hidróxido de Sódio	1824		- Tolueno	1294	
- Sulfato de Alumínio	1760	4B	- Benzeno	1114	
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV			- Ciclohexano	1145	
- Ácido Clorídrico	1789		- Acetato de Etila	1173	
- Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido)	1832		- Metiletilcetona	1193	
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração > 51% e < 70% de ácido)	1778		- Acetato de Isopropila	1220	
- Cloreto Férrico	2582		- Álcool Isopropílico	1219	
- Cloreto de Zinco	1840		- Acetona	1090	
- Cloreto de Cobre	2802		- Álcool Etilíco para Uso Humano e Animal	1170	
- Cloreto Ferroso	1760		- Álcool Metílico	1230	
- Cloreto de Alumínio, Solução	2581		- Álcool Etilíco para Uso Não Humano e Não Animal	1170	
- Policloreto de Alumínio	1760	- PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa) (****)	(*)		
- Sulfato Férrico	1760	- PNR Líquidos não corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa) (****)	(*)		
- Sulfato de Alumínio	1760	- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	(*)		
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV			- PNR Líquidos não corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) (****)	(*)	
- Clorido de Sódio	1496	4C	- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	
- Hipoclorito de Sódio	1791		- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) (****)	(*)	
Tanque de Carga Revestido em Borracha			- PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	(*)	
- Ácido Sulfúrico, Residual	1832	4D	- PNR Criogênicos	(*)	
- Ácido Nítrico, Vermelho Fumegante	2032	4E	- PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	(*)	
- Amônia Anidra ou Solução > 50% de Amônia	1005	6A	- PNR Produtos Pesados de Petróleo Escuros (PPPE)	(*)	
- Propeno ou Propileno	1077		- PNR Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE) (****)	(*)	
- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	1075	6B	- PNR Produtos Fracionados (PF)	(*)	
- Clorodifluorometano	1018		- PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	(*)	
- Hexafluoropropileno	1858		- (*) Consultar a Resolução ANTT n.º 5.232/2016 e suas alterações ou substituições.		
- Propano	1978		- (**) O produto BioDiesel classificado como n.º ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, e deve ser transportado em equipamentos rodoviários aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 e 27A2.		
- Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado	2187		- (***) Somente transportados em tanques de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso.		
- Éter Dimetílico	1033		- (****) Somente transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados).		
- Metil Acetileno-Propadieno	1060	6C	- (*****) Somente se for enquadrado como combustível de aviação (subitens 5.3.2.1.4.1.4.1 e 7.2.2.5 da Resolução ANTT n.º 5.232/2016). Nos demais casos devem estar no grupo 27A1 ou 27A2.		
- Óxido Nitroso	2201		- PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro).		
- Acetaldeído	1089		- PNR (Produtos Não Relacionados).		
- Cloreto de Metila	1063				
- Cloreto de Vinila	1086	6D			
- Diclorodifluorometano	1028				
- Difluoretano	1030				
- Etilamina	1036				
- Dimetilamina Anidra	1032				
- Trimetilamina Anidra	1083				
- Metilamina Anidra	1061				
- Butadieno, Estabilizado	1010	6E			
- Butano	1011				
- Buteno ou Butileno	1012				
- Isobuteno ou Isobutileno	1055				
- Cloro Difluoretano	2517				
- Metil Mercaptana	1064				
- Éter Metil Vinílico, Estabilizado	1087				